



IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019

SEMANA VIII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 011

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 02-A/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a decretação do estado de emergência em razão do prolongamento do período de severa estiagem no município de Igaracy-PB*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY**, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal, o art. 3º da Lei nº 12.340/2010 e o art. 1º e segs. do Decreto Federal nº 7.257/2010;

**CONSIDERANDO** a que apesar de ter-se o registro das primeiras chuvas neste ano de 2019, percebe-se que ainda permanece a irregularidade das precipitações pluviométricas acarreta muitas consequências a sobrevivência das famílias e agravando a já combalida e frágil economia municipal;

**CONSIDERANDO** que o poder público municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar todas as condições necessárias ao atendimento de suas necessidades,

**CONSIDERANDO** que várias comunidades rurais e urbanas estão com sérios problemas de desabastecimento de água, situação em que os múltiplos domicílios estão sendo abastecidos por carro pipa ou por água de poço artesianos perfurados sem qualquer controle geológico;

**CONSIDERANDO** que a integral vulnerabilidade da população em face a inexistência de acesso a água com níveis mínimos de potabilidade tem conduzido a população a busca, transporte e o acondicionamento deste líquido precioso de maneira inadequada, na maior parte em condições de baixa qualidade, com riscos potencial a propagação de inúmeros doenças a evidenciar danos a saúde pública;

**CONSIDERANDO** que a escassez do acesso da água denota o agravamento da situação de risco de toda população atingida, registrando o período como sendo a maior estiagem das últimas décadas na região do semiárido nordestino;

**CONSIDERANDO** os problemas sócio-econômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais que minimizem o desemprego e a fome das famílias carentes;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no município de **IGARACY-PB**, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias consecutivos e ininterruptos, em face a plena situação de anormalidade provocada pela grave estiagem e ausência de precipitações pluviométricas nas zonas urbana e rural, com danos e prejuízos imediatos a toda população atingida, sem qualquer capacidade de resposta municipal para dar resposta ou mitigar os nefastos efeitos desta gravíssima situação;

§1º Os efeitos deste Decreto podem ser, automaticamente prorrogados por igual período, se persistirem as causas que ensejaram o referido flagelo até o limite de 180 dias.

§2º Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município  
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019

SEMANA VIII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 011

Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender a toda a população pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV, do art 24, da Lei 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, 18 de fevereiro de 2019.

  
JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY  
Casa Vereador José Harmando de Souza

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2019

APPROVADO em sessão  
Ordinária  
Sala das Sessões  
18/02/2019  
1º Secretário

Igaracy-PB, em 18 de fevereiro de 2019

## EMENTA:

Dispõe sobre o regimento dos vencimentos em favor dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igaracy-PB e dá outras providências correlatas.

Art. 1º) – Fica o Presidente da câmara municipal de Igaracy estado da Paraíba autorizado a proceder as alterações nos valores das remunerações dos cargos criados através da Lei Municipal nº 265/2004, de acordo com a tabela única que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º) – Os recursos necessários para execução desta Resolução correrá a conta de dotações orçamentária do Poder Legislativo, para o presente exercício.

Art. 3º) – Os servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy-PB, não ganharão vencimentos inferior ao salário mínimo vigente, podendo em caso de jornada reduzida, perceber o próprio salário na proporção das horas trabalhadas, desde que seu cálculo resguarde a proporção da hora trabalhada e a retribua pecuniária na proporção do salário mínimo de acordo com o parágrafo único do DECRETO FEDERAL Nº 7.655 de dezembro de 2011.

Art. 5º) – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY-PB, 18 DE JANEIRO DE 2019.

Trav. Antonio Costa Dentas, s/n Centro - Igaracy-PB  
CEP: 58775-000  
TEL.: (83) 3480-1120

[www.camaraigaracy.pb.gov.br/](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br/)  
CNPJ: 24298573/000104

## EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município  
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019

SEMANA VIII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 011



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY  
Casa Vereador José Harmando de Souza

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

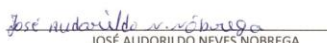
| CARGO                             | SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|---------|-----------|
| Secretaria Executiva              | PL-SE 1 | 1.500,00  |
| Chefe de Gabinete da Presidência  | PL-SE 2 | 998,00    |
| Diretor de Assessoria Parlamentar | PL-SE 3 | 998,00    |
| Diretor de administração          | PL-SE 3 | 998,00    |
| Coordenador de Administração      | PL-SE 3 | 998,00    |
| Coordenador legislativo           | PL-SE 4 | 998,00    |

Câmara Municipal de Igaracy, em 18 de fevereiro de 2019

  
GERALDO BATISTÊ DE SOUZA  
Presidente

  
MARIA ELEZABETE PEREIRA  
Vice-Presidente

  
JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO  
1º Secretário

  
JOSÉ AUDORILDO NEVES NOBREGA  
2º Secretário

Trav. Antonio Costa Dantas, s/n - Centro - Igaracy-PB  
CEP: 58775-000  
TEL.: (83) 3480-1120

[www.camaraigaracy.pb.gov.br/](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br/)  
CNPJ: 24298573000104

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva



**IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019**

**SEMANA VIII**

# **JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO**

**INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97**

**EDIÇÃO Nº 011**

## **Atos do Poder Executivo:**

**PORTARIA/GAB Nº 21/2019**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda o que dispõe a Lei Municipal Nº 445 de março de 2011.

### **RESOLVE:**

Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, observando-se o estabelecimento da Lei Municipal Nº 445 de 04 de março de 2011, assim constituído:

#### **I- Poder Executivo Municipal**

**Titular:** Maria Daiana Rodrigues Primo

**Suplente:** Carlos Adriano Pinto Moura

#### **II- Professores da Educação Básica**

**Titular:** Arvênia Paula Tomaz Ferreira de Sousa

**Suplente:** Lepatrícia Márcia da Silva Dantas

#### **III- Conselho Tutelar:**

**Titular:** Felipe de Sousa Almeida

**Suplente:** Damião Nunes de Oliveira

#### **IV- Pais de alunos da Educação Básica Pública**

**Titulares:** Regina Lopes de Andrade

Gilberlândia Salviano da Silva Santino

**Suplentes:** Rosilene dos Santos Brito

Gerciana Vieira Alves Duarte

#### **V- Sociedade Civil**

**Titular:** Glisnailda Tomaz Ferreira

**Suplente:** Ivete Marcelino Felix de Moura

#### **VI- Trabalhadores da Educação Básica**

**Titular:** Salete Araújo da Silva

**Suplente:** Tiago Vieira da Silva

Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

Dê ciência,

Publique-se.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**EXPEDIENTE**

**Jornal Oficial do Município**

**EDIÇÃO ORDINÁRIA**

**Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**

**IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019****SEMANA VIII**

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

**INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97****EDIÇÃO Nº 011**

Estado da Paraíba  
Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.885.139/0001-71  
R. PEDRO LOPES BRASILEIRO, SN  
Título do Relatório  
ABRIL/2019

Decreto nº 00022019

Em, 18 de Fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0555, de 28 de Dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 91.746,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                  |                                                            |          |
|------------------|------------------------------------------------------------|----------|
| 10 301 1011 2017 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXA - PAB-FIXO   |          |
| 3390.36          | 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           | 1.251,00 |
|                  | Total na Classificação                                     | 1.251,00 |
| 10 302 1011 2027 | TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR |          |
| 3390.39          | 214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 1.346,00 |
|                  | Total na Classificação                                     | 1.346,00 |
| 10 302 1011 2029 | ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO      |          |
| 3190.04          | 214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      | 733,00   |
|                  | Total na Classificação                                     | 733,00   |
| 10 302 1011 2030 | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS DO BL MAC            |          |

Page 1 of 4

Estado da Paraíba  
Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.885.139/0001-71  
R. PEDRO LOPES BRASILEIRO, SN  
Título do Relatório  
ABRIL/2019

**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                  |                                                           |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 10 302 1011 2030 | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS DO BL MAC           |                  |
| 3190.11          | 214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 3.611,00         |
|                  | Total na Classificação                                    | 3.611,00         |
|                  | <b>09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO</b>   |                  |
| 12 361 1016 2063 | MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO FNDEB ENS. FUNDAMENTAL - 40% |                  |
| 3190.11          | 113 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 66.892,00        |
|                  | Total na Classificação                                    | 66.892,00        |
| 3190.13          | 115 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 9.473,00         |
|                  | Total na Classificação                                    | 9.473,00         |
| 12 365 1016 2066 | MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL        |                  |
| 3190.13          | 111 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 8.440,00         |
|                  | Total na Classificação                                    | 8.440,00         |
|                  | <b>Total de Suplementações:</b>                           | <b>91.746,00</b> |

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 91.746,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais), como abaixo especificado:

**06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                  |                                                          |          |
|------------------|----------------------------------------------------------|----------|
| 10 301 1011 2017 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXA - PAB-FIXO |          |
| 3390.46          | 214 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                  | 6.941,00 |
|                  | Total na Classificação                                   | 6.941,00 |

**09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO**

|                  |                           |  |
|------------------|---------------------------|--|
| 12 368 1016 2059 | PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO |  |
|------------------|---------------------------|--|

Page 2 of 4

**EXPEDIENTE****Jornal Oficial do Município****EDIÇÃO ORDINÁRIA****Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva**



IGARACY – PB 22 de fevereiro de 2019

SEMANA VIII

# JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 011

Estado da Paraíba  
Poder Executivo

  
Prefeitura Municipal de Igaracy  
C.N.P.J.: 08.885.139/0001-71  
Título do Relatório

ABRIL/2019

Estado da Paraíba  
Poder Executivo

  
Prefeitura Municipal de Igaracy  
C.N.P.J.: 08.885.139/0001-71  
Título do Relatório

ABRIL/2019

**09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO**

**12 368 1016 2059 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

|         |                         |           |
|---------|-------------------------|-----------|
| 3390.30 | 120 MATERIAL DE CONSUMO | 29.000,00 |
|         | Total na Classificação  | 29.000,00 |

**12 361 1016 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - MAG 60%**

|         |                                                   |           |
|---------|---------------------------------------------------|-----------|
| 3190.11 | 114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.805,00 |
|         | Total na Classificação                            | 55.805,00 |
|         | Total de Anulações:                               | 91.746,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Igaracy em, 18 de Fevereiro de 2019.

  
JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
Igaracy - PB